

ESCLARECIMENTO VII

Segue a resposta ao questionamento:

O item 8.2 diz:

8.2. Condições do Convênio MEC/Abert:

O convênio tem por objeto a reserva de espaço para divulgação, de forma gratuita, de mensagens institucionais do MEC, de utilidade pública e relacionadas a: alfabetização, educação básica, educação profissional e tecnológica, educação superior, educação especial e outras matérias de exclusivo interesse nacional.

8.2.1) Para execução do objeto, as emissoras de rádio e de televisão associadas à Abert disponibilizarão:

- a) 5' (cinco minutos) diários, de segunda a sexta-feira, para exibição ou irradiação de mensagens ou programas, distribuídos homoganeamente ao longo da programação diária compreendida entre 6h e 24h, divididos em 10 (dez) mensagens de 30" (trinta segundos); e
- b) 10' (dez minutos) semanais, aos sábados ou domingos, para exibição ou irradiação de mensagem ou programa, ao longo da programação, das 6h às 10h.

8.2.2) Alternativamente à reserva prevista do item 8.2.1:

- a) 4' (quatro minutos) diários, de segunda a sexta-feira, para exibição ou irradiação distribuídos homoganeamente ao longo da programação diária compreendida entre 6h e 24h, divididos em 8 (oito) mensagens de 30" (trinta segundos); e
- b) 60" (sessenta segundos) diários, de segunda a sexta-feira, reservados nas emissoras de televisão, preferencialmente entre 18h e 23h, e nas emissoras de rádio, preferencialmente entre 7h e 12h.

1 – Pergunta: Devemos demonstrar os mapas de programação por emissora de rádio e TV ou podemos apresentar os 1 mapa pra cada meio mencionando a quantidade de inserções por faixa horaria?

Resposta: Não há como prever a grade das inserções, como sugere a agência licitante, uma vez que o convênio com a Abert não nos dá a possibilidade de determinar os horários das mesmas. Portanto, o que a agência pode apresentar é uma previsão de tempo para as veiculações, e calcular, com base no acordo com a Abert, quantas inserções seriam feitas.

Att.

Assessoria de Comunicação Social - GM